



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.958, DE 11 DE ABRIL DE 2025

*“Abre um Crédito Adicional – Suplementar até o valor de R\$ 2.500.000,00,
autorizado pela Lei Municipal nº 4.082, de 11/04/2025.*”

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um **crédito adicional – suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)** a ser suplementado, se necessário for, para atender às despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO	
02.06.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO	
02.06.02 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.1001 – Obras e Instalações	
01 220.000	4.4.90.51 – Obras e Instalações.....
	R\$ 2 500.,000,00
TOTAL	
	R\$ 2.500.000,00

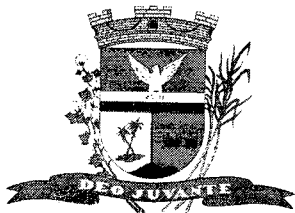
§ **Único** – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do **Crédito Adicional – Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente:

§ **1º R\$ 1.700.000,00** do Superávit do exercício anterior, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Inciso I.

§ **2º R\$ 800.000,00** do Excesso de arrecadação conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Inciso II.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipais nº 3.837, de 17 de Agosto de 2021, que estabelece o PPA 2022/2025, e nº 4.039, de 02 de Dezembro de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.




PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO


ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 11 de Abril de 2025.


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 11/04/2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário